

RESOLUÇÃO SESA Nº 0490/2019

Determina aplicação de penalidade no Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970; e

Considerando Decreto nº 5792/2012; e

Considerando o contido no protocolado nº **15.433.911-6**.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de **suspensão de 30 (trinta) dias revertido em multa de 50% por dia de vencimentos** à servidora **Adriana Crivoi**, RG nº 6.155.779-2, Enfermeiro, lotada na 03ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde, referente infração disciplinar de acordo com disposto no Inciso III do Artigo 293 da Lei Estadual nº 6174/1970, apurado no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Resolução SESA nº 0878/2018, publicada no DIOE nº 10326 de 03/12/2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de agosto de 2019.



Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde